



OFÍCIO SINDISAÚDE CRICIÚMA Nº 115/2024

Criciúma/SC, 27 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria  
**Fernanda Rodrigues de Souza**  
Diretora Administrativo do IMAS – Hospital Dia

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, o sindicato enviou ofício para o nosocômio, dando conta do descumprimento da cláusula terceira do aditivo do acordo coletivo, onde determina o pagamento do piso nacional de enfermagem para os trabalhadores do Hospital Dia, em Criciúma.

O coordenador de recursos humanos, David Marques, respondeu o ofício do sindicato informando que o Hospital Dia não cumpre o acordo coletivo pois “*não recebe repasses do Piso de Enfermagem por parte da Prefeitura de Criciúma*”.

Contudo, a cláusula terceira do aditivo do acordo coletivo não condiciona o pagamento do piso da enfermagem ao repasse da Prefeitura de Criciúma.

Ademais, ao que tudo indica, o Hospital Dia não é uma entidade filantrópica (atendimento 100% SUS) ou entidade beneficente (atendimento no mínimo 60% SUS), para receber eventual repasse do complemento do piso nacional.

Desta forma, em razão de qualquer prova em contrário, o Hospital Dia é uma entidade privada.

Caso o Hospital Dia entenda que é uma entidade filantrópica ou beneficente, que procure os meios legais para habilitação junto ao governo federal.

No entanto, essa discussão *interna corporis* não deve prejudicar o pagamento do piso nacional para o trabalhador.

Desta forma, solicitamos que no prazo de 10 dias a contar do recebimento, o hospital apresente resposta.

Cordialmente,

**Cleber Ricardo da Silva Candido**  
Presidente